

RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021/01946

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução contratual

2.2. Objetivo

Verificar se o Contrato nº 067/SVMA/2020 – Vigilância e Segurança Patrimonial – Parques Grupo Leste – São Mateus estão sendo executados de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste – Contratada: Avanzzo Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli ME – Processo SEI nº 6027.2019/0007298-3.

2.3. Áreas auditadas

Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

2.4. Período da realização

11.05.2021 a 09.06.2021

2.5. Período de abrangência

Janeiro a abril de 2021.

2.6. Equipe técnica

Renato Ferreira Floquet

RF nº 828

2.7. Procedimentos

- Teste de aderência às especificações técnicas para a execução dos serviços.
- Análise dos processos SEI relativos ao contrato e aos pagamentos dos serviços.
- Vistorias técnicas nos locais de execução dos serviços contratados.
- Entrevistas com os vigilantes acerca da regularidade dos seus direitos trabalhistas.

2.8. Abreviaturas

Abreviatura	Significado
SVMA	Secretaria do Verde e do Meio Ambiente
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
OI	Ordem de Início
DGP	Divisão de Gestão de Parques Urbanos
VT	Vistoria Técnica
HT (Rádio)	Hand-Talk
NA	Não Aplicável

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de acompanhamento da execução do Contrato nº 067/SVMA/2020 (peça 7), assinado em 15.12.2020 com a empresa Avanzo Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli, publicado em 06.02.2021, com vigência de 12 meses contados da data constante na Ordem de Início (peça 4), com valor global de R\$ 8.380.383,15, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Parques Grupo Leste – São Mateus (Jardim da Conquista, Aterro Sapopemba, Linear Ribeirão Oratório, Guabirobeira, Central do Itaim, Linear Itaim, Nebulosas, Jardim da Luz e Morro do Cruzeiro), conforme discriminados no Anexo II – Termo de Referência Especificações Técnicas dos Serviços, do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/SVMA/2020 (peça 5 – fls. 51 a 72).

Referido acompanhamento decorre da determinação constante da peça 9 do TC/015649/2019.

Consigna-se que o Pregão Eletrônico nº 017/SVMA/2020, que deu origem à Contratação em análise, foi objeto de Representação neste Tribunal de Contas, TC/002355/2021. Naquele, constatou-se que a SVMA desclassificou **13 propostas** de outras empresas, que apresentaram preços menores que à vencedora após lances e negociação, sob justificativa genérica de preços não aceitáveis¹. Contudo, a SVMA já havia homologado e adjudicado o certame para a empresa Avanzo Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli e autorizado o início à execução dos serviços.

A distribuição dos postos de vigilância se deu conforme Ordem de Início - OI nº 003/DGPU/2021 (peça 4), emitida em 13.01.21, e o quadro a seguir relaciona as quantidades constantes na ordem de início em relação às previstas no subitem 2.1.27-A do Anexo II – Especificações Técnicas do Pregão Eletrônico nº 17/SVMA/2020 (fls. 55/56 da peça 5):

Quadro 1 – Distribuição dos Postos de Vigilância

Parques	Diurno		Diurno Bicicleta		Diurno Moto		Noturno		Noturno Moto	
	OI	A II	OI	A II	OI	A II	OI	A II	OI	A II
Jardim da Conquista	4	5	-	-	-	-	3	3	-	-
Aterro Sapopemba	5	7	-	-	1	1	5	7	1	1
Linear Ribeirão Oratório	2	3	-	-	-	-	2	3	-	-
Guabirobeira	3	3	-	-	-	-	2	2	-	-
Central do Itaim	3	4	-	-	-	-	2	2	-	-
Linear Itaim	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
Nebulosas	4	6	-	-	-	-	2	3	-	-
Jardim da Luz	6	7	1	1	-	-	4	4	-	-
Morro do Cruzeiro	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-
Total	27	37	1	1	2	2	20	26	1	1

Fontes: Ordem de Início (OI) / Anexo II - subitem 2.1.27-A (A II).

3.2. Vistorias realizadas nos parques integrantes do Grupo Leste – São Mateus

Foram realizadas vistorias no período diurno em todos os parques, sem aviso prévio, sendo avaliado o nível de aderência às especificações técnicas estabelecidas no Anexo II do Pregão

¹ A Comissão de Licitação não justificou a(s) razão(ões) pela(s) qual(is) desclassificou a Representante e as outras licitantes, tampouco enfrentou os argumentos trazidos por elas em sede de recurso administrativo, limitando-se a apresentar fundamentos genéricos sem explicar sua relação com a questão decidida. Houve presunção absoluta de inexecutabilidade das propostas das licitantes desclassificadas, não dando às licitantes a oportunidade de justificar ou retificar os valores apresentados em suas propostas.

Após manifestação prévia, concluiu-se que a desclassificação injustificada da proposta da Representante e das demais licitantes, sem observância das cláusulas editalícias, da legislação e da jurisprudência aplicável, mostrou-se mais prejudicial ao interesse público que sua manutenção, afrontando os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, entre outros, resultando na seleção de uma proposta mais onerosa para a Administração, em afronta ao art. 3º da LF nº 8.666/93.

Eletrônico nº 17/SVMA/2020 (fls. 51/72 da peça 5). Nos quadros 2 e 3 que seguem estão tabuladas as constatações verificadas *in loco*, confrontadas com o que estabelecem a Ordem de Início e as especificações técnicas.

Quadro 2 – Vigilantes Alocados

Parques	Diurno		Diurno Bicicleta		Diurno Moto	
	OI	VT	OI	VT	OI	VT
Jardim da Conquista	4	4	-	-	-	-
Aterro Sapopemba	5	5	-	-	1	1
Linear Ribeirão Oratório	2	2	-	-	-	--
Guabirobeira	3	3	-	-	-	-
Central do Itaim	3	3	-	-	-	-
Linear Itaim	-	-	-	-	1	-
Nebulosas	4	4	-	-	-	-
Jardim da Luz	6	6	1	1	-	-
Total	27	27	1	1	2	1

Fontes: Ordem de Início - OI e Vistorias Técnicas - VT

Quadro 3 – Equipamentos e Materiais

Parques	Guarita Dupla		Guarda Sol Tipo Ombrelone		Bastão		Bóton		Armário 2 Portas		Ropeiro 8 Portas		Banco Ergonômico	
	A II	VT	A II	VT	A II	VT	A II	VT	A II	VT	A II	VT	A II	VT
Jardim da Conquista	1	-	3	-	1	-	7	-	1	1	3	3	6	-
Aterro Sapopemba	-	-	4	-	2	-	12	-	1	-	4	3	8	-
Linear Ribeirão Oratório	-	-	-	-	1	-	5	-	-	-	1	-	-	-
Guabirobeira	1	-	2	-	1	-	5	-	-	-	2	1	3	-
Central do Itaim	1	1	4	-	1	1	8	8	6	1	1	-	4	-
Parque Linear Itaim	-	-	-	-	1	-	6	-	-	-	-	-	-	-
Nebulosas	3	3	-	-	2	-	7	-	-	-	2	2	4	-
Jardim da Luz	2	2	2	1	2	1	20	-	1	-	2	-	7	-

Fontes: Anexo II Tabela - B (A II) / Vistoria Técnica (VT).

Na sequência, consta a verificação da aderência às especificações técnicas (peça 5) pela Contratada e pela SVMA.

3.2.1. Posto de vigilância diurno

- POSTO DIURNO - 12 (Doze) horas diárias - de segunda-feira a domingo, das 7h00 às 19h00.

Cada Posto de Vigilância Diurna compreende a disponibilização de 01 vigilante especializado em vigilância e segurança patrimonial, no período diurno, das 7h00 horas às 19h00 horas, durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, devidamente uniformizado, desarmado munido com aparelho radiocomunicador tipo HT. (Subitem 2.1).

Situação encontrada: Em todos os parques vistoriados, constatou-se que um dos vigilantes alocados em cada parque, conforme estabelecido na Ordem de Início nº 003/DGPU/2021, exerce a função de “Almocista” e “Jantista”, com horário das 10h00 às 22h00, situação que não encontra respaldo contratual, e ocasiona postos de trabalho sem vigilante.

3.2.2. Posto de vigilância diurno com bicicleta

- POSTO DIURNO 12 (Doze) horas diárias - de segunda-feira a domingo, das 7h00 às 19h00 com bicicleta.

Cada Posto de Vigilância Diurna compreende a disponibilização de 01 vigilante com bicicleta especializado em vigilância e segurança patrimonial, no período diurno, das 7h00 horas às 19h00 horas, durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, devidamente uniformizado, desarmado, munido com aparelho radiocomunicador. Para este tipo de posto foi prevista a utilização de bicicleta aro 26, com vida útil de 15 meses. Foram considerados também equipamentos de proteção individual ao vigilante ciclista, tais como: capacete para ciclismo, cotoveleira, joelheira, óculos de proteção e luvas. (Subitem 2.1).

Situação encontrada: O único posto de Vigilância Diurna com bicicleta do Grupo Leste está previsto para o Parque Jardim da Luz. A vistoria realizada neste parque evidenciou a inexistência dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's previstos para o responsável pelo posto.

3.2.3. Posto de vigilância diurno com motocicleta

- POSTO DIURNO - 12 (Doze) horas diárias - de segunda-feira a domingo, das 7h00 às 19h00, condutor de motocicleta.

Cada Posto de Vigilância Diurna compreende a disponibilização de 01 vigilante condutor de motocicleta, especializado em vigilância e segurança patrimonial, no período diurno, das 7h00 horas às 19h00 horas, durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, devidamente uniformizado, desarmado, com habilitação para dirigir motocicleta e munido com aparelho radiocomunicador tipo HT - Conforme tabela D. (Subitem 2.1).

Situação encontrada: No Parque Aterro Sapopemba, a motocicleta disponibilizada pela Contratada estava em mal estado de conservação (figuras 1 e 2 da peça 61) o que indica que o item “d” do Anexo II² pode ter sido desrespeitado, no entanto, não havia documentação para a confirmação do modelo e ano da fabricação.

O outro “Posto Diurno – motocicleta” do Grupo Leste está previsto para o **Parque Linear do Itaim**, porém durante a vistoria a outro parque, o **Parque Central do Itaim**, constatou-se que o Vigilante, juntamente com a moto, que seria responsável pelo posto no Linear do Itaim, estava compondo a equipe de vigilância do Central Itaim, portanto, a ronda de motocicleta não estava sendo realizada no Parque Linear Itaim. A motocicleta estava estacionada no Parque Central do Itaim (figuras 3 e 4 da peça 61) e sua documentação evidenciou desconformidade com a especificação contida no Anexo II (fl. 59 da peça 5) e na Proposta – moto *off road* com 150 cc (peça 6), visto não ser *off road* e possuir 110 cc.

3.2.4. Disponibilização de vigilantes em número adequado

2.1.2 A Contratada deve colocar vigilantes que atendam os postos descobertos durante os períodos de almoço/jantar e descanso dos outros vigilantes.

3.10 Disponibilizar vigilantes nas quantidades solicitadas para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

3.11 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência, com tolerância de até duas horas a partir da solicitação do líder, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.35 Organizar e manter no posto escala para que cada vigilante tenha uma hora de almoço/jantar, mas de modo que nenhum posto permaneça descoberto, assim a empresa deverá prever a cobertura dos postos.

Situação encontrada: Conforme relatado nos comentários referentes ao Posto Diurno, durante as vistorias realizadas verificou-se que, em todos os parques do Grupo Leste – São Mateus, a cobertura dos horários de almoço/jantar é realizada por um dos vigilantes da equipe alocada com

² **Motocicletas:** Tipo Off - Road Com até 3 anos de fabricação. (fl. 59, peça 5)

horário diferenciado (das 10h00 às 22h00), portanto, em desacordo com o estabelecido no Subitem 2.1.2 do Anexo II – Termo de Referência - Comprovação de regularidade profissional.

2.1.4 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20/06/83, alterada pelas Leis Federais nos 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nos 89.056 de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12 e capacitados para: Garantir um sistema de comunicação eficiente, que atenda às necessidades de cada parque e dos vigilantes com a empresa e com todos os órgãos que garantam a proteção e o bom andamento dos serviços, tais como Polícia Militar, GCM, SAMU entre outros.

3.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.

3.4.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

Situação encontrada: Não há dentre os documentos anexados ao processo SEI da contratação, tampouco aos processos SEI dos pagamentos, comprovações das habilitações e CNV's (Carteira Nacional de Vigilante) dos vigilantes alocados nos parques. Durante as vistorias constatou-se casos de vigilantes que não portavam a CNV e um caso de carteira vencida.

Ainda, não foram localizadas no processo da contratação ou nos processos de pagamentos as comprovações da formação técnica específica dos vigilantes, as carteiras nacionais de vigilantes e as comprovações da realização de cursos de reciclagem.

3.2.5. Dispositivos de controle de rondas

2.1.5 Manter o efetivo exercício de controle das rondas dos integrantes da vigilância, instalar pontos de controle eletrônico em locais a serem definidos em comum acordo com a fiscalização. Deverão ser fornecidos equipamentos (tipo bastão e bótons) e deverá ser emitido relatório das rondas mensais ou a critério da fiscalização.

3.33 Para o efetivo exercício de controle das rondas dos integrantes da vigilância a contratada deverá instalar pontos de controle eletrônico em locais a serem definidos pela fiscalização. Deverão ser fornecidos equipamentos tipo bastão

conforme tabela e número de botons (tipo pino emborrachado para áreas externas) suficientes necessários para a cobertura das necessidades do parque.

Situação encontrada: Nos parques vistoriados, com exceção do Parque Central do Itaim, não houve a instalação dos bótoms para controle eletrônico das rondas. Em nenhum deles, inclusive no Parque Central do Itaim, há produção e emissão de relatórios de ronda como preconizado no subitem em análise.

3.2.6. Uniformes e equipamentos

3.19 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas. Os uniformes deverão contemplar no mínimo:

Para cada vigilante:

- Calça de sarja;
- Camiseta 100% algodão;
- Coturno;
- Galocha;
- Cinto;
- Japona;
- Meia de algodão;
- Boné;
- Crachá de identificação;

Uniformes e equipamentos de verão (sendo todas as vestimentas com tecidos leves e apropriados:

- Bermuda;
- Calçado esportivo;
- Camisa de manga curta;
- Boné ou assemelhado.

Para cada vigilante (moto ronda):

- Calça e jaqueta impermeável;
- Capacete;
- Luva.

Para cada vigilante (BICICLETA):

- Capacete para ciclista;
- Cotoveleira;
- Joelheira;
- Óculos de Proteção;
- Luvas

b) Equipamentos e materiais tais como abaixo elencados:

- Equipamentos de intercomunicação: A empresa deverá fornecer para todos os vigilantes sistema de comunicação (aparelho Kit transceptor, devidamente autorizado, se necessário, para operar pela ANATEL e com as baterias em perfeitas condições de funcionamento), rádios comunicadores (com fone de ouvido), adequado que permita a plena comunicação entre os vigilantes; e 01 (um) aparelho a mais para a unidade base (todos os aparelhos com baterias extra).

OBSERVAÇÃO: É recomendável a disponibilização de baterias extras em quantidade suficiente para garantir a não interrupção do funcionamento dos equipamentos de todos os Postos.

- Apito e Cordão; (um por vigilante)
- Cassetete e Porta cassetete; (um por posto)
- Livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências; de uso da empresa.
- Lanterna tática de led com bateria de lítio recarregável, 12.000w/34.000 lúmenes, estojo porta lanternas, coldre com bussola, carregador bi voltagem carregador veicular; (uma por posto noturno)
- Pilhas para lanterna, quando necessárias, em quantidade suficiente para reposição imediata;
- Guarda-chuva; (um por posto)
- Caderno de notificações para fiscalização, com 03 cópias de cada numeração.
- Considerar também equipamentos de proteção individual ao vigilante motociclista, tais como: capacete, joelheira, cotoveleira, luva para ciclismo, óculos de proteção, kit luz com breaklight e lanternas para bicicleta, roupa com tarja luminosa e sirene para bicicleta.

Vale ressaltar que a Contratante não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniformes e equipamentos aos funcionários.

c) Manter todos os equipamentos (de proteção individual e equipamentos de intercomunicação) e utensílios necessários para execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os equipamentos danificados serem substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da ciência da notificação no livro de ocorrência.

3.34 A Contratada deverá disponibilizar guarita, guarda-sol, armário, roupeiro e cadeiras.

Situação encontrada: Constatou-se nas vistorias realizadas que diversos materiais e equipamentos exigidos no item 3.34 do Termo de Referência, e que compõem a Tabela B (fl. 57 da peça 5) não foram localizados ou em quantidades inferiores ao previsto, conforme demonstrado no Quadro 3 deste Relatório.

Com relação aos uniformes, ficou evidenciado que alguns itens não foram entregues pela Contratada ou pertenciam aos próprios vigilantes, tais como: boné, calça, coturno, cinto etc. Os vigilantes declararam que receberam apenas uma unidade de cada item, e afirmaram também que a má qualidade da calça e do coturno os obrigam a comprar seus próprios uniformes. Conforme será relatado na análise dos pagamentos, não há no processo SEI comprovantes da entrega dos uniformes e equipamentos aos vigilantes.

3.3. Cumprimento da fiscalização do Contrato

A cláusula décima do Contrato prevê a aplicação de penalidades, conforme a situação verificada. Nesse sentido, apesar todas as situações descritas acima ensejarem sua aplicação, não consta dos processos SEI's qualquer proposição de advertências ou multas. Desse modo, a fiscalização da SVMA não identificou e registrou as infringências contratuais constatadas, demonstrando situações de ineficiência na atividade de fiscalização.

3.4. Exame das medições dos serviços

Não foram anexados aos processos SEI de pagamento das medições a documentação básica exigida no Anexo II: a) certificações da formação técnica dos vigilantes, b) carteiras nacionais de vigilantes, c) certificações de reciclagem, d) Carteiras Nacionais de Habilitação dos vigilantes condutores de motocicletas, e) documentação das motocicletas, f) comprovação da entrega dos EPI's aos vigilantes, g) comprovação da entrega dos materiais e equipamentos constante no Anexo II – Especificações Técnicas.

3.4.1. 1ª Medição – de 29.01.2021 a 31.01.2021 (peça 8) – SEI nº 6027.2021/0003157-1

Quantitativos / Valores Medidos e Pagos			
Descrição dos Serviços	Qtde.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
Posto Diurno (26 postos x 3 dias)	78	319,76	24.941,28
Posto Diurno Bike (1 posto x 3 dias)	3	322,58	967,74
Posto Diurno Motocicleta (1 posto x 3 dias)	3	347,03	1.041,09
Posto Noturno (20 postos x 3 dias)	60	362,38	21.742,80
Posto Noturno Motocicleta	0	394,40	0,00
Motocicleta (144 Km/dia x 3 dias)	432	1,00	432,00
Guarita Dupla Fornecimento e Instalação	0	2.500,00	0,00
Guarita Dupla Manutenção	0	10,03	0,00
Totais			49.124,91
Retenções			
INSS – 11% sobre 50% valor bruto			2.701,87
ISS - 2% sobre o valor bruto			982,50
IRRF-1% sobre o valor bruto			491,25
Valor pago (Líquido)			44.949,29

Fontes: Planilha de Medição (peça 8) e Nota de Liquidação e Pagamento nº 86.851 emitida em 04.05.2021 (peça 53)

Observações e achados:

- ✓ Postos Diurnos – Ordem de Início: 27 postos / Medição: 26 postos - desconto de 1 posto (Parque da Luz) x 3 dias, em desacordo com o Subitem 2.1.1 do Anexo II que estabelece (fl. 53 da peça 5):

O serviço de vigilância deve ser prestado ininterruptamente, devendo a Contratada garantir que os postos de vigilância não fiquem descobertos em momento algum.

O atraso no início da execução dos serviços, ou a suspensão ou interrupção de serviços contratuais pode gerar multas por parte da fiscalização da SVMA, conforme Subitem 7.3 do Termo de Referência.

- ✓ Postos Diurnos Motocicleta – Ordem de Início: 2 Postos (Aterro Sapopemba e Linear Itaim) / Medição: lançado um posto (Linear do Itaim). Contudo, não constam anexados ao processo SEI os controles de frequência para este parque (peças 9 a 15). Conforme relatado no item 3.2.3 deste Relatório, verificou-se que a moto estava no Parque Central do Itaim, enquanto o vigilante destinado ao posto compunha equipe neste outro local. Desse modo, conclui-se que não há evidências de que o serviço foi prestado no Parque Linear do Itaim.
- ✓ Motocicleta - foi lançado o quantitativo de quilometragem rodada para 2 postos diurno/noturno estimado no Anexo II - 144Km/dia, perfazendo o total de 432 Km nesta medição para apenas 1 posto diurno. Não há controle da quilometragem efetivamente percorrida nas rondas e, como descrito acima, não há evidências da prestação do serviço com a motocicleta.

3.4.2. 2ª Medição – de 01.02.2021 a 28.02.2021 (peça 16) – SEI nº 6027.2021/0003416-3

Quantitativos / Valores Medidos e Pagos			
Descrição dos Serviços	Qtde.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
Posto Diurnos (26 postos x 28 dias)	728	319,76	232.785,28
Posto Diurno Bike (1 posto x 28 dias)	28	322,58	9.032,24
Posto Diurno Motocicleta (1 posto x 28 dias)	28	347,03	9.716,84
Posto Noturnos (20 postos x 28 dias)	560	362,38	202.932,80
Posto Noturno Motocicleta	0	394,40	0,00
Motocicleta (144 km/dia x 28 dias)	4.032	1,00	4.032,00
Guarita Dupla Fornecimento e Instalação	0	2.500,00	0,00
Guarita Dupla Manutenção	0	10,03	0,00
Totais			458.499,16

Retenções	
INSS – 11% sobre 50% valor bruto	25.217,45
ISS - 2% sobre o valor bruto	9.169,98
IRRF-1% sobre o valor bruto	4.584,99
Valor pago (Líquido)	419.526,74
Fontes: Planilha de Medição (peça 16) e Nota de Liquidação e Pagamento nº 87.238 emitida em 04.05.2021 (peça 54)	

Observações e achados:

- ✓ Postos Diurnos – Ordem de Início: 27 postos / Medição: 26 postos - desconto de 1 posto (Parque da Luz), em desacordo com o Subitem 2.1.1 do Anexo II que estabelece (fl. 53 da peça 5):

O serviço de vigilância deve ser prestado ininterruptamente, devendo a Contratada garantir que os postos de vigilância não fiquem descobertos em momento algum.

O atraso no início da execução dos serviços, ou a suspensão ou interrupção de serviços contratuais pode gerar multas por parte da fiscalização da SVMA, conforme Subitem 7.3 do Termo de Referência.

- ✓ Postos Diurnos Motocicleta – Ordem de Início: 2 Postos (Aterro Sapopemba e Linear Itaim) / Medição: lançado um posto (Linear do Itaim). Contudo, não constam anexados ao processo SEI os controles de frequência para este parque (peças 17 a 30). Conforme relatado no item 3.2.3 deste Relatório, verificou-se que a moto estava no Parque Central do Itaim, enquanto o vigilante destinado ao posto compunha equipe neste outro local. Desse modo, conclui-se que não há evidências de que o serviço foi prestado no Parque Linear do Itaim.
- ✓ Motocicleta - foi lançado o quantitativo de quilometragem rodada para 2 postos diurno/noturno estimado no Anexo II - 144Km/dia, perfazendo o total de 4.032 Km nesta medição para apenas 1 posto diurno. Não há controle da quilometragem efetivamente percorrida nas rondas e, como descrito acima, não há evidências da prestação do serviço com a motocicleta.

3.4.3. 3ª Medição – de 01.03.2021 a 31.03.2021 (peça 31) – SEI nº 6027.2021/0004480-0

Quantitativos / Valores Medidos e Pagos			
Descrição dos Serviços	Qtde.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
Posto Diurnos (27 postos x 31 dias)	837	319,76	267.639,12
Posto Diurno Bike (1 posto x 31 dias)	31	322,58	9.999,98
Posto Diurno Motocicleta (2 postos x 31 dias)	62	347,03	21.515,86
Posto Noturnos (20 postos x 31 dias)	620	362,38	224.675,60
Posto Noturno Motocicleta (1 posto x 31 dias)	31	394,40	12.226,40
Motocicleta (144 Km/dia x 31 dias)	4.464	1,00	4.464,00
Guarita Dupla Fornecimento e Instalação	3	2.500,00	7.500,00
Guarita Dupla Manutenção (3 x 31)	93	10,03	932,79
Totais			548.953,75
Retenções			
INSS – 11% sobre 50% valor bruto			30.192,46
ISS - 2% sobre o valor bruto			10.979,08
IRRF-1% sobre o valor bruto			5.489,54
Valor pago (Líquido)			502.292,67

Fontes: Planilha de Medição (peça 31) e Nota de Liquidação e Pagamento nº 104.290 emitida em 25.05.2021 (peça 55)

Observações:

- ✓ Postos Diurnos Motocicleta – Ordem de Início / Medição: 2 Postos (Aterro Sapopemba e Linear Itaim). Para o Parque Linear Itaim, não constam anexados ao processo SEI os controles de frequência para este parque (peças 32 a 44). Conforme relatado no item 3.2.3 deste Relatório, verificou-se que a moto estava no Parque Central do Itaim, enquanto o vigilante destinado ao posto compunha equipe neste outro local. Desse modo, conclui-se que não há evidências de que o serviço foi prestado no Parque Linear do Itaim.
- ✓ Motocicleta - foi lançado o quantitativo de quilometragem rodada para as rondas diurna/noturna estimado no Anexo II - 144Km/dia, perfazendo o total de 4.464 Km nesta medição. Foram lançados 3 postos, porém a quilometragem total é compatível com apenas 2 postos de vigilância (que rodem na quilometragem máxima de 144 km por dia). Não há controle da quilometragem efetivamente verificada nas rondas e, como descrito acima, não há evidências da prestação do serviço com a motocicleta.

3.4.4. 4ª Medição – de 01.04.2021 a 30.04.2021 (peça 45) – SEI nº 6027.2021/0005797-0

Quantitativos / Valores Medidos e Pagos			
Descrição dos Serviços	Qtde.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
Posto Diurnos (27 postos x 30 dias)	810	319,76	259.005,60
Posto Diurno Bike (1 posto x 30 dias)	30	322,58	9.677,40
Posto Diurno Motocicleta (2 postos x 30 dias)	60	347,03	20.821,80
Posto Noturnos (20 postos x 30 dias)	600	362,38	217.428,00
Posto Noturno Motocicleta (1 posto x 30 dias)	30	394,40	11.832,00
Motocicleta (144 Km/dia x 30 dias)	4.320	1,00	4.320,00
Guarita Dupla Fornecimento e Instalação	0	2.500,00	-
Guarita Dupla Manutenção (3 x 30)	90	10,03	902,70

Totais	523.987,50
Retenções	
INSS – 11% sobre 50% valor bruto	28.819,31
ISS - 2% sobre o valor bruto	10.479,75
IRRF-1% sobre o valor bruto	5.239,88
Valor pago (Líquido)	479.448,56
Fontes: Planilha de Medição (peça 45) e Nota de Liquidação e Pagamento nº 104.308 emitida em 25.05.2021 (peça 56)	

Observações:

- ✓ Postos Diurnos Motocicleta – Ordem de Início / Medição: 2 Postos (Aterro Sapopemba e Linear Itaim). Contudo, não constam anexados ao processo SEI os controles de frequência para este parque (peças 46 a 52). Conforme relatado no item 3.2.3 deste Relatório, verificou-se que a moto estava no Parque Central do Itaim, enquanto o vigilante destinado ao posto compunha equipe neste outro local. Desse modo, conclui-se que não há evidências de que o serviço foi prestado no Parque Linear do Itaim.
- ✓ Motocicleta - foi lançado o quantitativo de quilometragem rodada para 2 postos diurno/noturno estimado no Anexo II - 144Km/dia, perfazendo o total de 4.320 Km nesta medição. Foram lançados 3 postos, porém a quilometragem total é compatível com apenas 2 postos de vigilância (que rodem na quilometragem máxima de 144 km por dia). Não há controle da quilometragem efetivamente verificada nas rondas e, como descrito acima, não há evidências da prestação do serviço com a motocicleta.

3.4.5. Base de Cálculo para a Retenção do INSS – 11%

Para a definição da base de cálculo da retenção do INSS nas medições examinadas foi utilizada pela Contratada uma combinação dos critérios estabelecidos no inciso I do artigo 122 e no artigo 124 da Instrução Normativa da Receita Federal nº 971/2009.

Art. 122. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a: (g.n.)

I - 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;

(...)

Art. 124. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, que correspondam:

I - ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria.
(...)

As Notas Fiscais Eletrônica de Serviços apresentadas pela Contratada (exemplo às peças 57/58) trazem em seu corpo a seguinte citação "BASE DE CALCULO SEGURIDADE SOCIAL – RETENÇÕES DE VT/VR/VA E EQUIPAMENTOS (=) 50%". Porém, não há discriminação dos valores de materiais/equipamentos, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores. Também não há discriminação do custo do auxílio alimentação e vale-transporte fornecidos. Por fim, as Notas Fiscais do tomador (PMSP) reproduziram os valores nos percentuais apresentados, vide exemplo à peça 59.

3.5. Responsáveis pelos Apontamentos do Relatório – Fiscais do Contrato

Nome	R.F.
José Ulisses Bezerra França	817.835-6
Edson Costa Gonçalves	886.863-8
Alessandro Silva do Nascimento	782.481-5
Julio Cesar de Paula	825.156-8
Maria Fernanda de Souza Ferreira	792.753-3

Fonte: Ateste das medições, SEI nº 043884598

4. CONCLUSÕES

Com base nas informações constantes nos processos SEI (principal e pagamentos) relativos ao Contrato nº 067/SVMA/2020 – Vigilância e Segurança Patrimonial e nas vistorias realizadas nos Parques que compõem o Grupo Leste São Mateus, conclui-se que:

4.1. Os testes aplicados durante as vistorias em campo para a verificação da aderência às especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/SVMA/2020 revelaram desconformidades relativas à: a) Disponibilização de vigilantes para os postos diurno e diurno/moto – Subitem 2.1, b) Cobertura dos postos durante os horários de almoço e jantar dos vigilantes – Subitens 2.1.2, 3.10, 3.11 e 3.35, c) Comprovação de regularidade profissional – Subitens 2.1.4 e 3.4, d) Controle eletrônico das rodas – Subitens 2.1.5 e 3.33, e e) Uniformes e Equipamentos – Subitens 3.19 e 3.34. **(Item 3.2)**

4.2. O exame dos pagamentos evidenciou desconformidades relativas à: a) Falta de cobertura dos postos de vigilância estabelecidos na Ordem de Início nº 003/DGPU/2021 – 1ª e 2ª medições, b) Lançamento de 1 posto diurno/moto com evidências de não execução (Linear do Itaim) – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª medições, c) Falta de controle e compatibilidade das quilometragens percorridas pelas rondas lançadas nas medições. **(Item 3.4)**

4.3. As desconformidades na execução dos serviços em relação às especificações técnicas previstas no Anexo II, relatadas com base nas vistorias em campo e nos exames das medições processadas, são passíveis de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima – Das Penalidades do Contrato. Não consta dos processos SEI's qualquer proposição de advertências ou multas. Desse modo, a fiscalização da SVMA não identificou e registrou as infringências contratuais constatadas, demonstrando situações de ineficiência na atividade de fiscalização. **(Item 3.3)**

4.4. Do exposto, recomenda-se à SVMA:

- a) Exigir a disponibilização de vigilantes “Almocista/jantistas” específicos para o cumprimento destas funções,
- b) Revisar os lançamentos do Posto Diurno com Motocicleta atribuída ao Parque Linear do Itaim, tendo em vista a não realização de rondas no local.
- c) Providenciar a implantação do Controle Eletrônica das Rondas.
- d) Controlar a quilometragem percorridas pelas motocicletas utilizadas nas rondas.

- e) Garantir o fornecimento de uniformes e EPI's completos, conforme estabelecido no Contrato.
- f) Lançar nos Processos SEI da contratação e/ou dos pagamentos os comprovantes:
 - ✓ Fornecimento de uniforme e EPI's aos vigilantes em quantidade e qualidade apropriadas.
 - ✓ Fornecimento de materiais e equipamentos previstos no Contrato.
 - ✓ Certificados de Formação Técnicas e de Reciclagem dos Vigilantes.
 - ✓ Designação do Preposto da Contratada.
 - ✓ Documentação das motocicletas e habilitação dos condutores.
- g) Verificar a base de cálculo da retenção do INSS (**Subitem 3.4.5**).

Em 09.06.2021

RENATO FERREIRA FLOQUET
Agente de Fiscalização Financeira

De acordo,

MAURICIO L. BERALDO
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle

RP: LFFR